

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 (PROCESSO N°35928/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio por meio do Exmo. Sr. BRUNO ALPACINO VENDRAME REIS (Secretário de Saúde do Município de Cabo Frio), sediada a Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão — Cabo Frio - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Do dia 18/11/2020 as 09:00 da manhã, até o dia 27/11/2020 às 10:00 horas da manhã.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 10:00 às 10:20 horas do dia 27/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 27/11/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ACESSÓRIOS, MATERIAL CIRÚRGICO E MOBILIÁRIO, para aparelhamento do Hospital Municipal de Tamoios, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência. (**ANEXO 1**).
- **1.2.** A licitação será por preço menor preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

# **QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

	Mobiliário	_	
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Armário de escritório em MDF 02 portas, medidas: 1,60 m x 80 cm, com fechadura na cor platina	Unid.	18
02	Armário em MDF 02 portas, medidas: 75 cm x 80 cm, com fechadura na cor platina	Unid.	04
03	Armário suspenso em MDF 02 portas, medidas: 80 cm x 66 cm na cor platina	Unid.	01
04	Armário vitrine para medicação em vidro 1,65m x 66cm, 02 portas em ferro esmaltado na cor branca	Unid.	05
05	Arquivo 4 gavetas em aço com trilho telescópio PANDIM na cor cinza	Unid.	06
06	Bebedouro elétrico de coluna em aço inoxidável (para garrafão de 20 litros) aproximadamente 1 m(altura) x 40 cm(largura), tensão 127v	Unid.	05
07	Cadeira diretor com rodízios e braços em corino, na cor verde	Unid.	33
08	Cadeira palito fixa em corino, na cor verde	Unid.	23
09	Cadeira secretária com rodízios em corino, na cor verde	Unid.	06
10	Escada 02 degraus em ferro esmaltado, com pintura eletrostática e piso antiderrapante, na cor branca	Unid.	20
11	Escrivaninha em MDF 80cm x 40cm na cor platina	Unid.	02
12	Estante em aço com 06 prateleiras 1,83m x 92cm na cor cinza	Unid.	16
13	Frigobar capacidade mínima de 80L, na cor branca, tensão 127v	Unid.	03
14	Longarina de 03 lugares: polipropileno, na cor preta	Unid.	27
15	Mesa de cabeceira hospitalar, com mesa de refeição acoplada, com rodízios em MDF fechada com uma porta e uma gaveta, na cor platina	Unid.	23
16	Mesa de reunião retangular, medidas aproximadamente 2m x 1m, na cor platina	Unid.	01
17	Mesa infantil redonda com 04 cadeiras com no mínimo 1m de diâmetro, em MDF, na cor platina		01
18	Mesa com 02 gavetas, em MDF, medidas aproximadamente, 1,2m x 60cm, na cor platina		17
19	Mesa para refeitório, com tampo em fórmica, medidas aproximadamente, 2m x 80cm, na cor branca		01
20	Banco para refeitório, com assento em fórmica, com medida mínima de 2m, na cor branca		02
21	Mesa retangular, em MDF, na cor cinza, medidas aproximadamente 90cm x 50cm	Unid.	01
22	Refrigerador com uma porta, capacidade mínima de 261L, na cor branca, tensão 127v, consumo tipo A quanto a classificação energética.	Unid.	03
23	Roupeiro em aço esmaltado com no mínimo 08 divisórias, medidas aproximadas 2m x 65cm, na cor cinza	Unid.	04
24	Beliche adulto em ferro esmaltado na cor branca, medidas aproximadas 2m x 1m, com colchões compatíveis inclusos	Unid.	04
25	Televisor de led smart, tamanho mínimo 32 polegadas, com controle remoto, bivolt	Unid.	04
	Equipamento e mobiliário médico-hospitalar		
26	Aparelho eletrocardiógrafo, 12 canais e 12 derivações simultâneas, com memória, alimentação elétrica bivolt e bateria recarregável, acompanhado de seus acessórios, cabo de força, cabo paciente 10 vias, Kit eletrodos de membro tipo clip	Unid.	03
27	Autoclave horizontal, capacidade de 100L, funcionamento a vapor, com sensor de carga, controle de pressão, com dreno para esgotamento de líquidos, com capacidade para 2 cestos, dois painéis elétricos sendo um para comando e instrumentação com fonte chaveada de saída em extra baixa tensão e um painel de potência com proteção para os elementos de carga por disjuntores, cestos em aço inox inclusos, Câmara de Esterilização: Construída em dupla parede (Câmara interna e Câmara externa).  Câmara interna de perfil circular construída em aço Inoxidável, uma porta, com Painel de comando do lado de carregamento do esterilizador, Controlador microprocessado dedicado tipo CLP industrial com rotinas de autotestes, autodiagnóstico e supervisão de ciclos por "watchdog timer" (tempo cão de guarda) conforme norma vigente, Tela	Unid.	01



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

	Touch Screen colorida de aproximadamente 4,3", botão de operação da porta de		
	descarga, botão de emergência e lâmpadas para indicação de ciclo em andamento, porta		
	de carga fechada e alarme ativo.		
28	Bacia Inox 35cm	Unid.	15
29	Balança digital adulto, com display em LCD, teclado tipo membrana, capacidade máxima 150kg, inclui régua antropométrica		05
30	Balança digital pediátrica, com display em LCD, gabinete em ABS, com concha anatômica em polipropileno, teclado tipo membrana, capacidade máxima 15kg	Unid.	02
31	Biombo duplo esmaltado branco, sem rodízios	Unid.	03
32	Bisturi Elétrico - Gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação bivolt	Unid.	02
33	Cadeira de banho em aço carbono, com rodas, pintura epóxi eletrostática com braços, apoio para pés e capacidade até 120kg	Unid.	05
34	Cadeira de rodas em aço carbono, pintura epóxi eletrostática cm braços, apoio para pés, dobrável, capacidade até 120kg	Unid.	03
35	Cama hospitalar com movimento Fawler e Trendelemburg mecânica, com rodízios, na cor branca, com colchão hospitalar incluso.	Unid.	23
36	Cardioversor - Cardioversor /desfibrilador bifásico / desfibrilador com forma de onda bifásica e alça de transporte incorporada, pás pediátricas sob as pás para adultos (intercambiáveis); a indicação de contato entre pá e paciente deverá ser feita de forma gradual por indicadores luminosos nas pás ou de forma escrita visível no display do equipamento. Função selecionar carga, carregar e descarregar executadas através de comandos individuais e específicos com função crescente e decrescente localizado nas pás externas e no painel do equipamento. Deverá ser composto por desfibrilador manual para desfibrilação externa, interna, cardioversão e dea (com comando de voz) no mesmo equipamento. Deverá realizar carga de ≤5 a 360 j em menos de 15 segundos em operação ac e dc. Deverá ter função auto teste do equipamento, que se inicia automaticamente em horário predeterminado pelo usuário; deverá possuir botão específico para acionamento direto e rápido para as seguintes funções: Cardioversão sincronizada, função dea, anula carga, inibição temporária de alarme, seleção de derivação de eeg; deverá ter sistema de limitação de energia para pás internas e pediátricas em 50j. devera possuir indicador de energia efetivamente entregue ao paciente. Monitor deverá ser de cristal líquido colorido (lcd) em posição vertical (ângulo mínimo 45°) com no mínimo 6,5 polegadas, incorporado ao equipamento. Doze derivações de eeg com controle de amplitude de qrs selecionáveis em 04 níveis e velocidade de traçado de 25 e 50mm/s, leitura digital para frequência cardíaca com alarmes para bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e assitolia. Deverá realizar monitoramento de oximetria adulto e pediátrico. O equipamento deverá ter registrador térmico com modo de operação manual e automático, para impressão de curvas e dados. O equipamento deverá ter marcapasso transcutâneo para estimulação cardíaca, com controle variável para frequência de pulso e corrente de saída. O equipamento deverá ter millo a 240 v ac automático e bateria interna com	Unid.	03



# PREFEITURA DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

	01(um) manual de operação; embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (Anvisa).  Aparelho de apestesia - Equipamento microprocessado para atender pacientes		
37	Aparelho de anestesia - Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodiços giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circucuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão das vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Mon	Unid.	02
38	Carrinho de curativo em inox, com rodízios, com suporte para bacia e balde	Unid.	04
39	Carrinho para transporte de refeições, em aço inox, com rodízios, 03 bandejas Carro cuba fechado, capacidade de 100L, para transporte de material limpo/sujo.	Unid. Unid.	02
41	Carro de emergência, gabinete em aço carbono, pintura eletrostática, tampo em polímero liso com duas divisórias, haste de soro com altura regulável, 4 gavetas, suporte giratório em 360° para desfibrilador, para-choque emborrachado por toda extensão do perímetro, régua/extensão elétrica com no mínimo 04 tomadas e tábua de massagem em acrílico	Unid.	04
42	Comadre em aço inox	Unid.	10
43	Foco cirurgico de teto - Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de	Unid.	02



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

	redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação		
	ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de		
	cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou		
	maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do		
	campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema		
	eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula		
	com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla		
	existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível;		
	Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e		
	autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de		
	painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das		
	cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para		
	fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e		
	paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.		
44	Foco de luz auxiliar, com pedestal, com rodízios, com haste superior flexível, altura	Unid.	04
44	regulável, cromado	Ollia.	04
45	Hamper, capacidade de 150L, em aço inoxidável, com rodízios	Unid.	07
46	Jarro em aço inox, com capacidade de 1L, com alça	Unid.	15
47	Kit Laringoscópio infantil em fibra óptica, com lâminas curvas, nº 0,1 e 2	Unid.	03
48	Kit Laringoscópio infantil em fibra óptica, com lâminas retas, nº 0,1 e 2	Unid.	03
49	Maca de transferência em aço inox, com colchonete hospitalar compatível incluso	Unid.	01
	Maca de transporte com grades laterais, com rodízios, em aço inox, com colchonete		
50	hospitalar compatível	Unid.	03
	Maca fixa em ferro, pintura eletrostática, medida aproximada: 1,80m x 70cm, com		
51	cabeceira regulável, estofada, com revestimento em courvim preto, capacidade de até	Unid.	08
	250kg		
	Mesa ginecológica: Estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas e 4 gavetas,		
	Leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin,		
	Estrutura confeccionada em MDF, possui 2 portas e 4 gavetas, Leito confeccionado		
52	em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin, Dividido em 3 seções:	Unid.	01
	dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira, Acessórios inclusos:		
	perneira, Capacidade: 120kg, Dimensões aproximadas: 1,8m (C) x 55cm (L) x 85cm		
	(A), Na cor branca		
53	Mesa auxiliar cirúrgica, em aço inox, com rodízios, medidas aproximadas: 40cm x	Unid.	03
	1,1m		
54	Mesa hospitalar, em aço inox, com rodízios, medidas aproximadas: 40cm x 60cm	Unid.	04
	Mesa Cirúrgica - Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos.		
	Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material		
	superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS		
	reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo		
	3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios		
	motorizados acionados através do painel de controle.Coluna fabricada em aço		
	inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida		
	em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis:		
	fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com		
	sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas.Leito		
	articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso,		
55	assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de	Unid.	02
	acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos		
	motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no		
	mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do		
	trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18		
	graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso.		
	Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado		
	na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de		
	comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de		
	perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento:01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de		
	suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras,		
	01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação,		
	or jogo de corchonete injetado em Fondretano, leve e de facii mampulação,		



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

	impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.		
56	Mesa cirúrgica semi-circular, em aço inox, com rodízios, medidas aproximadas: 1,20m x 80cm	Unid.	03
57	Mesa de Mayo, em aço inox, com rodízios, com altura regulável, com bandeja inclusa em aço inox	Unid.	10
58	Monitor multiparâmetros portátil com tela LCD aproximadamente 10 x 4 polegadas ECG 3/7 vias, SPO2 com sensor adulto, respiração, pressão não invasiva com manguito, frequência de pulso e temperatira, ponto bivolt	Unid.	10
59	Negatoscópio 2 corpos, em chapa de aço inox, acrílico branco leitoso em LED, bivolt 70x50(utilização em parede)	Unid.	08
60	Oftalmoscópio, com estojo de iluminação: halôgeno/xênon ou LED, com controle de luz: liga/desliga, lentes: de 20 a -20, doptrias aberturas: 5 aberturas, filtro livre de vermelho: filtro verde alimentação: material de cabeça em ABS, material do cabo em metal, acabamento do cabo: termoplástico		02
61	Otoscópio fibra óptica, cabeça em plástico policarbonato, iluminação em fibra óptica, janela giratória com fecho hermético com visão de largo diâmetro, com 4 espéculos reusáveis autoclaváveis, nos tamanhos 2.4, 3.0, 4.0 e 5.0, cabo em metal cromado	Unid.	02
62	Oxímetro de pulso de mesa, alarmes audiovisuais ajustáveis, visor LCD colorido de aproximadamente 7 polegadas, indicação de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso e onda plestimográfica, tensão bivolt, com bateria interna recarregável de lítio(sensores adultos inclusos)	Unid.	04
63	Oxímetro de pulso de mesa, alarmes audiovisuais ajustáveis, visor LCD colorido de aproximadamente 7 polegadas, indicação de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso e onda plestimográfica, tensão bivolt, com bateria interna recarregável de lítio(sensores pediátricos inclusos)	Unid.	02
64	Papagaio em aço inox	Unid.	10
65	Reanimador manual de silicone adulto, com balão de silicone 1800ml, com válvula Pop-off, reservatório de 2700ml, tubo de oxigênio de 2,10m, válvulas e conexões em polisulfona, máscara de silicone adulto e todas as peças autoclaváveis	Unid.	10
66	Reanimador manual de silicone infantil, balão de silicone 500ml, com válvula Popoff, reservatório infantil, tudo de oxigênio de 2,10m, válvulas e conexões em polisulfona, máscara de silicone infantil e todas as peças autoclaváveis	Unid.	10
67	Suporte para soro, com regulagem de altura, em aço inox, com rodízios	Unid.	30
68	Mocho Giratório com Encosto e Regulagem de Altura a Gás, com rodízios	Unid.	02
69	Balde a chute em aço inox, com capacidade de 10L, balde incluso em aço inox	Unid.	04
70	Aparelho de Raio X panorâmico – Equipamento para radiografia panorâmica como: panorâmica padrão, seios maxilares, baixa dose, bitewing, ATM, ortogonalidade aprimorado, panorâmica infantil e bitewing com ortogonalidade aprimorada	Unid.	01

# 2.A. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.A.1**. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade.....: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: .....: 128 - EMENDAS PARLAMENTARES - SUS/FMS

Programa de Trabalho...: 0015 - GESTAO DA SAUDE PUBLICA

Elemento de Despesa: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, porém com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme cláusula 4.12 deste edital.
- **3.2**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **3.4**. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **3.5**.O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **3.6**.O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (**ANEXO 04**)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará
  - a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo 04.**
  - **3.7**. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1**. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **4.2**. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- **4.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- **4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- **4.6**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# PARTICIPAÇÃO:

- **4.8**. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **4.10**. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.11**. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.12**. Para os itens 01,02,03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.13**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno
  - porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - **4.14**. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.14.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.14.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
  - 4.14.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.14.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- 4.14.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1**.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2**.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5**.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7**.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.**O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7.2.Deverá o licitante apresentar declaração, em documento apartado, em papel timbrado e assinado pelo responsável legal, garantindo a entrega do objeto no prazo estipulado no item 5.2 do anexo 1 deste edital.
- 6.7.3.Bem como declaração de que atende a todos os requisitos previamente neste edital e seus anexos.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item ou percentual de desconto.*
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05(cinco centavos).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- **7.10**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

- **7.19**. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.20**. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21**. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24**. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26**. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. No pais;
  - 7.28.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

- **7.29**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31**. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2**. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3**. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

- **8.6**. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7**. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.2.3.1. Serão aceitos os materiais que por ocasião da data de entrega apresentem no mínimo 80%(oitenta por cento) do seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação quando couber e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano, o percentual de aceitabilidade será de 90%(noventa por cento) quando couber.
- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
  - 8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

- 8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- **8.8**. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) 7.546, de 2 de agosto de 2011.
- **8.9**. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **8.10**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.11**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.12**. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.13**. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.14**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1**.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.5**. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.6. Habilitação jurídica:

- 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

- 9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

# 9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.9. Qualificação Técnica

- 9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.10**. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- **9.11**. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 9.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 9.11.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- **9.12**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.13**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.14**. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.15**. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.16**. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.17**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2**. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- **10.5**. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

**11.1**. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da

Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- **11.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3**. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1**. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **14.1**. O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da contratada, a saber:
- **14.2**.I Caução em dinheiro.
- **14.3**.II Seguro garantia;
- **14.4**.III fiança bancária.
- **14.5**. Parágrafo primeiro Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **14.6** Parágrafo segundo Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará a mesma diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.
- **14.7** Parágrafo terceiro Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação, nos seguintes casos:
- 14.8 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato
- **14.9**. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- **14.10**. Prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

**14.11.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2**. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3**.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.4**. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.5**. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até a execução total dentro do prazo estabelecido no termo em anexo, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **15.6**.Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  - **15.7**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1.** O Contrato decorrente da presente ata poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Primeiro** - Observado o disposto no artigo 10 § 1º do Decreto Municipal nº 5.926/18, as eventuais alterações da ata não poderão acarretar aumento do quantitativo registrado.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato decorrente da presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

- a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- **I.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1**. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1**. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

**20.1**. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

### licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Praticar Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta.
- **21.2**. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sequintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;
- 21.2.3. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.
- 21.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante.
- 21.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
  - reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - **21.3**. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

- **21.4**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **21.5**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.6.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- **21.7**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.11**. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **22.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4**. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2**. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **comprasmscf@hotmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Fagundes Varella, s/nº São Cristóvão Cabo Frio RJ (Sede da Secretaria Municipal de Saúde).



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4**. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **23.6**. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4**. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante
  - despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - **24.5**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  - **24.6**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - **24.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - **24.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- **24.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.12**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II Exigências para Habilitação;
- 24.12.3. ANEXO III Modelo de proposta;
- 24.12.4. ANEXO IV Termo de Adesão BLL
- 24.12.5. ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6. ANEXO VI Declaração Inidoneidade
- 24.12.7. ANEXO VII Declaração Habilitação
- 24.12.8. ANEXO VIII Declaração menor de idade;
- 24.12.9. ANEXO IX Declaração ME/EPP
- 24.12.10. ANEXO X Declaração Responsabilidade
- 24.12.11. ANEXO XI Declaração Vínculo
- 24.12.12. ANEXO XII Minuta de Contrato

Cabo Frio, 20 de Outubro de 2020.

**BRUNO ALPACINO VENDRAME REIS** 

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

#### **ANEXO 01**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

# PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de **equipamentos eletroeletrônicos**, **acessórios**, **material cirúrgico e mobiliário** para aparelhamento do Hospital Municipal de Tamoios.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com a reforma da UPA de Tamoios, a necessidade de reforma do Hospital Municipal de Tamoios ficou evidenciada, pela ausência de manutenção no mesmo por alguns anos fez-se necessária uma reformulação na sua estrutura, funcionamento e alocação de espaços.

Diante de tais modificações na unidade de saúde, a aquisição de mobiliário, equipamentos médico-hospitalares é imperativa para a normalização dos serviços e otimização dos espaços criados, sendo ampliada consideravelmente a atividade exercida no supracitado hospital, agora contando com salas de cirurgia e uma maior quantidade de leitos, bem como especialidades de médicos atuando no mesmo.

Visto ainda que tal despesa torna-se imperiosa pela reposição e reaparelhamento de itens que se encontram inservíveis ou não existem após a reforma e ajuste da unidade.

### 3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

O quadro descritivo e quantitativo do objeto deste termo é parte constante no **anexo I** do mesmo.

### 4. DA AQUISIÇÃO

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 4.918, de 08 de maio de 2013, que regulamentam a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

## 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SEMUSA.
- 5.2. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os Equipamentos Hospitalares, até o 5º dia subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, no horário das 8h às 17h, que será RECEBIDO pelo Superintendente Administrativo e pelo funcionário designado para o recebimento de tais materiais (fiscal de contrato).
- 5.3. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.
  - 5.4. Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMUSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

# 6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor indicado em tempo hábil pela administração, lotado na SEMUSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

- 6.1 São atividades inerentes à fiscalização do contrato:
  - 6.1.1 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
  - 6.1.2 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
  - 6.1.3 Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;
  - 6.1.4 Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;
  - 6.1.5 Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
  - 6.1.6 Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
  - 6.1.7 Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
  - 6.1.8 Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;
  - 6.1.9 Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.
- 6.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- 6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 6.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 8.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
  - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- 8.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 8.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 8.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 8.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## 9. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 9.1. São expressamente vedadas à Contratada:
  - 9.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
  - 9.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
  - 9.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
  - 10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;
  - 10.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.
- 10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 10.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;
- 10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;
  - 11.2.2. Documentação de habilitação:
    - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
    - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
    - Certidão de Débitos Municipais.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Obrigatória, na forma do contido no art. 54, §2º da Lei Geral de Licitações quando cabível.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DO VALOR

15.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

## 16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 16.2 Neste caso, por ser tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( )Global	( ) Por Lote	(X) Por Item

### 17.1 - Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por item

# 18. DA ELABORAÇÃO

Elaborador	Matrícula	Rubrica
Vivian Augusto da Silva	2081	

### 19. DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
Bruno Alpacino Vendrame Reis	10.150/2020	



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

#### **ANEXO 02**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2020

# 1. HABILITAÇÃO

# 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo Email: comprasmscf@hotmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio – RJ - CEP: 28909-270, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

# 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Alvará de Localização;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

### 1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- **1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- **1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

#### **ANEXO 03**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2020

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 011/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

# **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:** NOME DA EMPRESA: **CNPJ** INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CPF: **ENDEREÇO TELEFONE: AGÊNCIA** Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXX (Por extenso) **CONDIÇÕES GERAIS**

# PRAZO DE GARANTIA

presente licitação.

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **ITENS** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública
do Pregão.
LOCAL E DATA:

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

#### **ANEXO 04**

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)		
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone	Inscrição	
Comercial:	Estadual:	
Representante	RG:	
Legal:	NO.	
E-mail:	CPF:	
Telefone		
Celular:		
Whatsapp:		
Resp.		
Financeiro:		
E-mail	Telefone:	
Financeiro: Telefone:		
E-mail para informativo de edital		
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não		

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- **4.** O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:	
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

#### **ANEXO 4.1**

# ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

# INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razâ	ăo Social do Licitante:	
	J/CPF:	
	0,011.	
Ope	radores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

### O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido:
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:		
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

#### **ANEXO 05**

# CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

# DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:				
(Assinatur	as autorizadas co	om firma reconhe	ecida em cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# **ANEXO 06**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020,

# **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa):,
CNPJ/MF:,
Sediada,
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nºinstaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome do Declarante)
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

# **ANEXO 07**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

# **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa):	
CNPJ/MF:	
Sediada	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fate impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
(Local e Data):	
(Nome do Declarante)	
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empres proponente e carimbada com o número do CNPJ.	sa



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

### **ANEXO 08**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

# **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa):
CNPJ/MF:
Sediada
(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
(Local e Data):
(Nome do Declarante)
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.

- 1). Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2). Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

### **ANEXO 09**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

# **DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

# **ANEXO 10**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

# **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de	
regãotomo da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, que a region de Saúde de Cabo Frio, que a region de Cabo Frio Frio, que a region de Cabo Frio Frio Frio Frio Frio Frio Frio Fri	
das as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todo	
s termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.	
Local e data:	
<del></del>	
Assinatura e carimbo da empresa:	



# PREFEITURA DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# **ANEXO 11**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

# **DECLARAÇÃO**

(Razão Social):
CNPJ/MF
SediadaEnder
eço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidadeno, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data:
Local:
Nome do declarante:
RG:
CPF:
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# **ANEXO 12**

# **MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA N°/_		QUE A SECRETARIA DE SAUDE O FRIO E
jurídica de direito público inte São Cristóvão – Cabo Frio -	no, cuja sede está situad RJ, CNPJ nº 12.292.556	<b>ICÍPIO DE CABO FRIO</b> , pessoa a na Rua Fagundes Varela, s/nº - /0001-88, doravante denominada
•	·	do Campos (Secretário de Saúde
do Município de Cabo Frio),	e a empresa,	situada na, inscrita no
CNPJ sob o nº	, Inscrição Estadual	nº , doravante denominada
CONTRATADA, represe	ntada neste ato	por(IDENTIFICAR
REPRESENTANTE)	resolvem celebrar o pres	ente contrato para contratação de
empresa especializada no	fornecimento de MA	TERIAL PERMANENTE, para
aparelhamento do Hospital	Municipal de Tamoios,	conforme termos e condições
constantes no presente Tern	no de Referência. (Anexo	o I), de acordo com o <b>processo</b>
•	•	ção nº 011/CPL-SEMUSA/2020,
observando-se as normas ge	erais da Lei Federal nº 8	3.666/93, o Decreto Municipal nº
•		lterações, bem como as cláusulas
e condições seguintes.	, ,	• ,

# **ÍNDICE**

INDICE			
CLÁUSULA	ASSUNTO		
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO		
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO		
3a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO		
4a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL		
6a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO,		
8a	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E GARANTIA		
9a	DA FISCALIZAÇÃO		
10 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE		
11 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
12 <sup>a</sup>	DA GARANTIA		
13 <sup>a</sup>	Da exceção de inadimplemento		
14 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES		
15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO		
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA		
17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO _		
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO		
19 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO		
20 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS		
21 <sup>a</sup>	DA SUBCONTRATAÇÃO		
22 <sup>a</sup>	DO FORO		



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender à necessidade dos Hospitais da rede, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. (Anexo 1).

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA**, de acordo com a licitação nº \_\_\_\_\_, obriga-se ao fornecimento dos materiais nas condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência que faz parte integrante do presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do contrato até a total execução dentro do prazo estabelecido no Anexo 1.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **a)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **c)** Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- j) Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- **k)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- m) Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
  - **n)** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro**. O valor total do contrato é composto de acordo com os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**Parágrafo segundo**. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias no cumprimento do objeto contratual.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

FICHA: .....XXXX

Nota de Empenho: XXX

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será da assinatura da ata até a entrega total do objeto desse contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E GARANTIA

- **a)** A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).
- **b)** Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o objeto descrito no ITEM 3 do Termo de Referência, até o 5º dia subsequente ao recebimento do empenho ou da Autorização de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- c) A entrega dos itens será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, situado na Av. Joaquim Nogueira nº 1.330 São Cristóvão Cabo Frio RJ, CEP 28909-490, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.
- **d)** A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.
- e) Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;
- **f)** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- **g)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **h)** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - j) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;
- **n)** A Garantia dos bens deverão ser apresentadas por ocasião da entrega dos itens de acordo com o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

# CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor indicado em tempo hábil pela administração, lotado na SEMUSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.
- **b)** São atividades inerentes à fiscalização do contrato:
- c) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- d) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- e) Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;
- f) Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;
- **g)** Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- h) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- j) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;
- k) Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.
- I) Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde ou modificação da contratação.
- m) As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- n) A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- o) A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A COMPROMITENTE é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento de bens, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A COMPROMITENTE é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento de bens, podendo o MUNICÍPIO a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da COMPROMITENTE.

**Parágrafo Segundo** - A reiterada ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo poderá ensejar a rescisão da ata de registro caso, após formalmente notificada, a COMPROMITENTE não venha a sanar a falta com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro** - A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

**Parágrafo Segundo** - Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

Parágrafo Terceiro - Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

**Parágrafo Quarto -** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

**Parágrafo sexto -** A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da contratada, a saber:

- I Caução em dinheiro.
- II Seguro garantia;
- III Fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo segundo** – Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará a mesma diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo terceiro – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação, nos seguintes casos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- **b)** Prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da COMPROMITENTE, a impossibilidade de opor, perante o MUNICÍPIO, a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Primeiro** – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente,



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da COMPROMITENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- I Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
  - **a)** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - **d)** Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.
- II A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
  - **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;
  - c) Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.
  - **d)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - e) A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;
  - f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- III Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
  - e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - f) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- IV A imposição de multa até é de competência do Secretário (a) Municipal Titular da Pasta, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do Prefeito Municipal.
- V A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização.
- VI - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no **ITEM II** do subitem "f" acima mencionado.
- VII Cada uma das sanções previstas no **ITEM II** dos subitens "a", "f" e "g" poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens "b" e "c" acima mencionados.
- VIII Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

- IX A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- X A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal 4.918 de 2013.
- XI O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à COMPROMITENTE, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a COMPROMITENTE tenha em face do MUNICÍPIO, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Primeiro – Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a COMPROMITENTE ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **SEMUSA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de anuência da **SEMUSA**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo** -A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Cabo Frio.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **SEMUSA**.

**Parágrafo primeiro –** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**Parágrafo segundo.** O município encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

O Contrato decorrente da presente ata poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Primeiro -** Observado o disposto no artigo 10 § 1º do Decreto Municipal nº 5.926/18, as eventuais alterações da ata não poderão acarretar aumento do quantitativo registrado.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato decorrente da presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

- a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
- **b)** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
  - II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.



Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, de	de 2020.
a) Pela CONTRATANTE:	b) Pela CONTRATADA:
Testemunhas:	
1	_
2	